

EMENDA Nº1 AO PROJETO DE LEI Nº 1.214, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

Altera o §1º do Art. 88 do Projeto de Lei nº 1.214/2021, que dispõe sobre a revisão do Plano Diretor do Município de Pouso Alegre.

Autor: Poder Executivo

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei Orgânica Municipal, promulga as seguintes Emendas ao texto do Projeto de Lei nº 1.214/2021 do Município de Pouso Alegre:

Art.1º Dê-se ao parágrafo 1º do artigo 88 do Projeto de Lei nº 1.214 de 2021 a seguinte redação:

“§ 1º. Fica à critério do empreendedor a possibilidade de escolher entre os Zoneamentos descritos nesta Lei devendo obedecer ao ordenamento e diretrizes estabelecidas pelo Macrozoneamento e pelas Macroáreas e Eixos de Estruturação, *salvo nos casos de parcelamento do solo em Zona de Expansão Urbana (ZEU) localizada nas adjacências, limítrofe ou limdeira a Zona de Amortecimento de Unidades de Conservação, hipótese na qual deverá ser adotado a Zona Mista de Adensamento Restrito (ZM1) quando não houver Zoneamento Especial predefinido para a referida área nos termos desta lei;*

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 14 de setembro de 2021.



Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa, a Proposta de Emenda ao Projeto de Lei nº 1.214/2021, que dispõe sobre a revisão do Plano Diretor do Município de Pouso Alegre.

Considerando-se o erro material identificado no parágrafo 1º do artigo 88 do Projeto de Lei nº 1.214 de 2021, encaminhado a essa Colenda Casa. Faz-se necessário para limitar o adensamento urbano, principalmente populacional e consequentes impactos à fauna e flora de região com significativo valor ambiental, beleza cênica e de prestação de serviços ecossistêmicos à cidade de Pouso Alegre, vale ressaltar que a Zona Mista de Adensamento Restrito (ZM1) possui características de ocupação do solo, permeabilidade e de gabarito que reforçam a intenção do parcelamento do solo de maneira equilibrada, prezando pelos princípios da nova agenda urbana, em alinhamento ao que há de mais inovador em termos de sustentabilidade.

Por todo o exposto, rogamos o empenho de Vossa Excelência e dos demais Vereadores com assento nessa Laboriosa Casa Legislativa no sentido da discussão e aprovação desta propositura.

Pouso Alegre, 14 de setembro de 2021.



Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal